

## ATO EXECUTIVO CONJUNTO

ATO EXECUTIVO CONJUNTO TJ/ CGJ Nº 13/2022

Instala o CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA do Fórum Regional da Leopoldina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a mediação e a conciliação são formas consensuais de solução de conflitos cuja implementação é cabível em qualquer momento da relação processual, mas cuja materialização ocorre em sua quase totalidade na primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação no Poder Judiciário de métodos alternativos de resolução de conflitos, observando se a demanda da lide sociológica para além da lide processual;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ Nº 125 de 2010 dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, com foco nos denominados meios consensuais;

CONSIDERANDO que a Resolução OE/TJ nº 02/2022 consolida o Plano Estadual de Autocomposição e regula, em seu art. 11, os CEJUSCS.

CONSIDERANDO que o Ato Executivo nº 1.102/2021 instala o Centro de Mediação do Fórum Regional da Leopoldina da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO que a Resolução OE/TJ nº 07/2016 transformou, em parágrafo 1º do art. 4º, o Centro de Mediação do Fórum Regional da Leopoldina da Comarca da Capital em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC;

CONSIDERANDO que a Resolução OE/TJ nº 11/2022 dispõe sobre a Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o que foi decidido no processo SEI nº 2022-06062054.

## **RESOLVEM:**

Art. 1º. Instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA) do Fórum Regional da Leopoldina - Comarca de Capital, criado pela Resolução TJ/OE nº 07/2016, cuja unidade funcionará nas dependências do Fórum Regional da Leopoldina, utilizando as instalações destinadas ao CEJUSC.

Art. 2°. O CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA do Fórum Regional da Leopoldina - Comarca de Capital será coordenado pelo juiz titular, ou quem o substitua, da 1ª Vara de Família do Fórum Regional da Leopoldina.

Art. 3º Ficarão afetos às atribuições do CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA do Fórum Regional da Leopoldina os Juízos Criminais e os juizados Especiais Criminais abrangidos pela circunscrição territorial do 12º Núcleo Regional – NUR.

Art. 4°. O CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA dará especial atenção e cumprimento às normas pertinentes, em especial à Resolução TJ/OE 11/2022.

Art. 5°. A equipe técnica e os servidores que já atuam no CEJUSC do Fórum Regional da Leopoldina passarão a dar suporte administrativo e técnico ao CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA do Fórum Regional da Leopoldina.

Art. 6°. O Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA do Fórum Regional da Leopoldina lavrará Ata de Instalação, remetendo cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 7°. O presente Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

Desembargador

## HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

## Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 24/08/2022, às 13:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO RODRIGUES CARDOZO, Corregedor Geral de Justiça, em 24/08/2022, às 13:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 4478087 e o
código CRC 9A69071B.

2022-06062054 4478087v6